



Mosquetões diversos;
Proteções de corda quando necessário.
Primeiros Socorros.
manta térmica;
cantil;
lanterna;
mochila específica para canionismo;
compartimento estanque (saco estanque, "bidon" estanque etc.);
Mascara de mergulho
Polias para sistemas de içamento.
rádios de comunicação;

COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO DA 8ª REGIÃO - RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 1, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Modifica a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Itatiaia, nos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais (Processo nº 02001.003450/2002-40)

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NO RIO DE JANEIRO - CR8, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social;

Considerando o Decreto nº 1.713, de 14 de janeiro de 1937 que criou o Parque Nacional do Itatiaia, bem como as alterações contidas no Decreto nº 87.586, de 20 de setembro de 1982;

Considerando a Portaria IBAMA nº 096, de 06 de agosto de 2002 que criou Conselho Consultivo do Parque Nacional do Itatiaia;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional nº 8 do Instituto Chico Mendes, no processo nº 02001.003450/2002-40, resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo do Parque Nacional do Itatiaia é composto por setores representativos do Poder Público e da sociedade civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I. REGULADORES DE USO DO TERRITÓRIO

a) Órgãos públicos ambientais dos três níveis da federação
b) Órgãos do poder público de áreas afins, dos três níveis da federação;

II. USUÁRIOS DO TERRITÓRIO

- a) Setor de Moradores/proprietários;
b) Setor de Turismo e hotelaria;
c) Setor de indústria, comércio e serviços;
d) Setor de Montanhismo e esportes;
e) Setor Militar;

III. ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO IV. COLEGIADO E ORGANIZAÇÕES CIVIS

- a) Conselhos de políticas públicas
b) Organizações civis.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representativas de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pela Coordenação Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do Parque Nacional do Itatiaia à Coordenação Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional do Parque Nacional do Itatiaia, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria pela Coordenação Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Itatiaia são previstas no seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR SILVA DA MOTTA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 111, DE 14 DE ABRIL DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 76.405.452,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso XXXII, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 76.405.452,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							76.405.452
		Atividades							
04 131	2038 2017	Comunicação Institucional							76.405.452
04 131	2038 2017 0001	Comunicação Institucional - Nacional	F	3	2	90	0	100	76.405.452
TOTAL - FISCAL									76.405.452
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									76.405.452

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							1.840.918
		Atividades							
06 181	2081 8855	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública							1.840.918
06 181	2081 8855 0001	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - Nacional	F	4	2	30	0	100	1.840.918
									873.516
									967.402
TOTAL - FISCAL									1.840.918
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.840.918